



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **DEMÁQUINAS VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.203.298/0001-84, com sede na Rua Antônio Peixoto Guimarães, nº. 620, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.770-290, Telefone (31) 2515-0300, representada pelo Sr. Renato de Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-5.653.918 e do CPF nº. 035.483.466-50.

**1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1 Registro de preços para eventual aquisição de peças novas e originais para reposição em máquinas pesadas, de propriedade deste Município,** conforme quantitativos e especificações constantes, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM/MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Acelerador - Patrol 140B 01 e 02 /BEPO	87678588	2	Unidade	6.850,00	13.700,00
2	Arruela - Patrol 140B 01 e 02/FLAUS	70930370	200	Unidade	3,10	620,00
3	Bico Injetor - Patrol 140B 01 e 02/BOSCH	2855135	6	Unidade	5.510,00	33.060,00
4	Buxa - Pá Carregadeira 12C/IPAB	75216645	8	Unidade	299,00	2.392,00
5	Canto - Patrol 120k PAC dois/METISA	8E5529	4	Unidade	1.100,00	4.400,00
6	Correia - Patrol 120k PAC dois/GATES	1855872	2	Unidade	267,00	534,00
7	Corrente - Patrol 120k PAC dois/APLIC	5T0735	6	Unidade	5.050,00	30.300,00
8	Dente - Retro JCB/METISA	531/03205	2	Unidade	352,00	704,00
9	Dente - Retro JCB/METISA	531/03208	2	Unidade	135,00	270,00
10	Discos de Freio - Trator LS Plus 80/LUK	40030523	10	Unidade	1.080,00	10.800,00
11	Elemento Filtrante - Trator LS Plus 80/DONALDSON	42850100	10	Unidade	82,00	820,00
12	Escapamento TRG150 - Trator LS Plus 80/MASTRA	40277687	5	Unidade	2.130,00	10.650,00
13	Espaçador - Patrol 140B 01 e 02/TRW	75240808	60	Unidade	108,00	6.480,00
14	Filtro - Trator New Holland TT 4030/DONALDSON	1909143	10	Unidade	340,00	3.400,00
15	Filtro combustível completo - Trator LS Plus 80/DONALDSON	400308365	10	Unidade	400,00	4.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

16	Filtro de Ar - Patrol 140B 01 e 02/DONALDSON	84286399	2	Unidade	750,00	1.500,00
17	Filtro de Ar - Trator New Holland TT 4030/DONALDSON	87574363	5	Unidade	228,00	1.140,00
18	Filtro de ar Primário - Trator MF/DONALDSON	0551194R1	5	Unidade	164,00	820,00
19	Filtro de Ar Secundário - Trator MF/DONALDSON	055120R1	5	Unidade	139,00	695,00
20	Filtro de Segurança - Trator LS Plus 80/DONALDSON	40273660	10	Unidade	207,00	2.070,00
21	Filtro de Transmissão - Retro Randon/DONALDSON	219000751	10	Unidade	327,00	3.270,00
22	Filtro de Transmissão - Retro JCB/DONALDSON	581/18076	6	Unidade	375,00	2.250,00
23	Filtro de Transmissão - Patrol 140B 01 e 02/DONALDSON	87519452	20	Unidade	490,00	9.800,00
24	Filtro Diesel - Patrol 140B 01 e 02/DONALDSON	87435525	25	Unidade	275,00	6.875,00
25	Filtro do Motor - Retro Randon/DONALDSON	100000055580	10	Unidade	170,00	1.700,00
26	Filtro Hidráulico - Retro JCB/DONALDSON	32/925346	8	Unidade	510,00	4.080,00
27	Filtro Principal - Trator LS Plus 80/DONALDSON	40273659	10	Unidade	579,00	5.790,00
28	Filtro separador de água - Trator MF/DONALDSON	1695571M91	10	Unidade	350,00	3.500,00
29	Interruptor - Patrol 140B 01 e 02/BOSCH	75245052	2	Unidade	3.020,00	6.040,00
30	Kit de embreagem - Trator MF/SACHS	3149706M92	5	Unidade	6.700,00	33.500,00
31	Paleta - Patrol 120k PAC dois/TRW	1234355	4	Unidade	42,00	168,00
32	Parafuso Respirador - Trator LS Plus 80/FIBAM	40030526	20	Unidade	99,00	1.980,00
33	Pinhão - Patrol 120k PAC dois/ZF	2618553	2	Unidade	2.300,00	4.600,00
34	Pinhão - Patrol 120k PAC dois/ZF	3071958	2	Unidade	3.400,00	6.800,00
35	Placa - Patrol 140B 01 e 02/UDEX	84165760	32	Unidade	96,00	3.072,00
36	Placa de Freio - Trator LS Plus 80/UDEX	40030530	10	Unidade	617,00	6.170,00
37	Placa de Pressão - Trator LS Plus 80/UDEX	40030522	5	Unidade	1.260,00	6.300,00
38	Placa do Disco - Trator LS Plus 80/UDEX	40030527	10	Unidade	928,00	9.280,00
39	Sapata - Patrol 120k PAC 2/VARGA	C3192228	4	Unidade	1.360,00	5.440,00
40	Silenciador - Retro JCB/KADRON	331/52383	1	Unidade	3.040,00	3.040,00
41	Silencioso - Trator LS Plus 80/KADRON	40277899	5	Unidade	3.515,00	17.575,00
42	Tubo - Retro JCB/RIGITEC	331/53874	1	Unidade	695,00	695,00
43	Tubo - Pá Carregadeira 12C/RIGITEC	87748603	2	Unidade	109,00	218,00





R\$270.498,00 (duzentos e setenta mil quatrocentos e noventa e oito reais)

## 2 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria demandante.

2.2 A entrega deverá ser realizada em no máximo **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 12h às 17h, na sala da Secretaria de Obras e Transportes, localizada na Rua Vigário Antunes, 155, Centro.

2.2.2 Os produtos deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais.

2.3 As peças deverão ser novas, originais e de primeira linha do fabricante, e aquelas que contêm códigos especificados na tabela estes não podem sofrer qualquer alteração.

2.4 As peças e/ou acessórios deverão possuir garantia de fábrica conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

2.5 Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e/ou acessórios entregues que venham a apresentar defeitos, irregularidades ou que não atendam as especificações constantes do edital ou da proposta adjudicada, podendo determinar sua substituição ou cancelar o registro, sob pena de multa e sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

2.6 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

## 3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente e será recebido definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias** após o recebimento provisório. Caso o produto possibilite sua aferição imediata no ato da entrega o mesmo será recebido definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.3 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.

3.5 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

## 4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo das peças e/ou acessórios, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, estando devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Autorização de Fornecimento.





4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## 5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

5.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

5.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

## 6 OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

6.1 Manter atualizado durante toda a vigência do registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos.

6.6 Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.





## 7 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria demandante.

7.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

7.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

## 8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

8.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o **Sr. Paulo Pereira Santos**, ao qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

8.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.





9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

## 10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- c) multa de 3% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

11.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.





**11.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**11.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**11.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser aacionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

## **12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Trata-se a presente ATA somente de registro de preços, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei nº 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que “a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato” assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2022, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

## **13 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A ARP terá validade e vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

## **14 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

**14.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**14.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**14.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

## **15 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1** A presente Ata fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) Decreto Federal nº 10.024/19;
- c) Nos Decretos Municipais nº 014/2016 e nº 040/2021;
- d) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

e) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

a) Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 024/2022, constante no Processo Licitatório nº 043/2022.

**16 FORO**

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 01 de abril de 2022.

MARCUS VINICIUS ABILIO  
FARIA:05513289679

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS ABILIO  
FARIA:05513289679  
Dados: 2022.04.07 14:43:49 -03'00'

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA  
Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria - CPF/MF nº. 055.132.896-79  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

DEMAQUINAS VEICULOS  
EIRELI:36203298000184

Assinado de forma digital por  
DEMAQUINAS  
VEICULOS EIRELI:36203298000184  
Dados: 2022.04.05 16:08:23 -03'00'

Sr. Renato de Oliveira Silva  
CPF nº. 035.483.466-50  
Empresa: DEMÁQUINAS VEÍCULOS EIRELI  
CNPJ/MF da empresa: 36.203.298/0001-84

WELTON  
VIEIRA  
LEAO

Assinado de forma  
digital por  
WELTON VIEIRA  
LEAO  
Dados: 2022.04.07  
16:04:49 -03'00'

Visto: \_\_\_\_\_

Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico